



### ATA Nº 307º/2023-CD/FOMENTAR

Ata da **tricentésima sétima (307ª) reunião extraordinária** do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR, realizada **no dia 07 de março de 2023**, nos termos seguintes:

Aos sete dias do mês de março de 2023, às catorze horas e trinta minutos (14h30min), foi realizada **na sala de reunião da Vice Governadoria do Estado de Goiás**, situada à Rua 82, nº 400, Ala Oeste, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nesta capital, a tricentésima sétima (307ª) reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR, a fim de apreciar a ordem do dia, discutir e votar a matéria da pauta. Fizeram-se presentes à reunião, atendendo convocação feita na forma legal, os seguintes conselheiros: Conselheiro Suplente da Secretaria da **ECONOMIA** - Alaor Soares Barreto; Conselheiro Suplente da Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás- **ADIAL** – João Paulo Nogueira Oliveira; Suplente da Secretaria da Administração – Suplente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás-**FIEG**- Marley Antônio Rocha; Suplente do Conselheiro da **SEAPA** – Manoel.. . Suplente do Conselheiro da **FAEG** – Edson Alves Nunes; Conselheira suplente **GOIASFOMENTO**– Gálgia do Amor Divino; Representante da Conselheiro **FACIEG** – Marcio Lins; Suplente do conselheiro da **OCB**- Romulo Diniz. Compuseram a mesa, também: A Superintendente dos Programas de Desenvolvimento, Lúcia Maria Holanda Evangelista Barbosa; Chefe da Procuradoria Setorial- Doutora Kelly de Oliveira Souza. Na qualidade de assessores dos senhores conselheiros, fizeram-se presentes: Anita Martins – Secretária do Conselho; Murilo B.A. Alves – Assessor Procuradoria Setorial; Assessor SEAPA - Petherson Santos; Alda Pereira Ramos- Análises e Viabilidade de Projetos; Ilza R. dos Santos - Análises e Viabilidade de Projetos; Assessor da FIEG- Cláudio Henrique; Terra e Vecci Advogados – Hélio Cananéia. Consultores presentes: Ivone Maria Silva - IMASE; Barbara Maria F. de Freitas – NEOMILLE; Nelson Faria – RHISTON ASPEM. Antes do início da reunião, a secretária administrativa do Conselho e facilitadora da reunião, Anita Martins, disse que era com pesar que iniciava os trabalhos desta reunião, por ser a primeira após o falecimento do conselheiro Luiz Medeiros, o qual era muito querido e elogiado pela pessoa amistosa, gentil e educada com todos, como também, pelo seu trabalho desempenhado junto ao conselho e ao Estado de Goiás por tantos anos. Ela cantou o trecho de uma música para expressar o sentimento vivido hoje pela falta do amigo e companheiro de trabalho. “Naquela mesa 'tá faltando ele e a saudade dele 'tá doendo em mim”. Foi apresentado o novo representante da FACIEG- Marcio Lins; e em seguida foi dada a palavra aos presentes que quisessem prestar homenagem ao conselheiro Luiz Medeiros. Marley Rocha, conselheiro FIEG, acrescentou que ele era uma pessoa muito alegre e que com seu trabalho ajudou muito a indústria, entidades de classe, em nome da FIEG ele registrou sua homenagem e desejou que ele tivesse seu descanso merecido. Alaor Barreto, conselheiro Economia, agradeceu o tempo que esteve com ele durante o período em que foi Secretário de Estado, sempre com muita alegria. Márcio, conselheiro FACIEG, agradeceu a oportunidade de participar da reunião e disse que a convivência com o Luiz Medeiros teve início há 13 anos, dentro do movimento de classe e associações comerciais, com base na Região Norte do Estado. Acrescentou que a energia que ele tinha na vida pessoal agregando pessoas ao seu redor por sua alegria e simpatia, ele trazia também para a Federação. Todos os ex - presidentes são muito gratos ao legado deixado por ele, não só para a FACIEG mas para o movimento classista como um todo e finalizou dizendo que a semente plantada por

ele, seguirá dando bons frutos. Foi feito um minuto de silêncio antes da abertura dos trabalhos da reunião. Havendo número legal, o Presidente da Mesa Subsecretário de Fomento e Competividade Wendel Garcia da Silva, em substituição ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços de Goiás Joel de Sant'Anna Braga Filho (Portaria nº 85 de 06 de março de 2023), declarou abertos os trabalhos da 307ª/2023 (tricentésima sétima) reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR, com a benção de Deus, transmitiu as boas-vindas aos Senhores Conselheiros e cumprimentou as demais pessoas presentes. Em seguida, passou a palavra à Superintendente Lúcia Holanda para que seguisse a reunião procedendo a leitura da pauta. Foi colocada em discussão a Ata da tricentésima sexta (306ª) reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do CD/FOMENTAR, realizada em 07 de fevereiro de 2023, deixando em aberto para as observações. **DECISÃO DO CONSELHO:** Ata aprovada pelos Conselheiros presentes.

## **1.PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

### **1.1 – ASSUNTOS DIVERSOS:**

**1.1.1 - PROCESSO: 202217604005794**

**INTERESSADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO NOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

**CONSELHEIRO RELATOR: GOIÁSFOMENTO**

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.552.646/0001-81**, requer a alteração no Quadro de Parâmetros de Avaliação e Atribuições, do seu Projeto Reformulação e Adequação do **FOMENTAR**, conforme Relatório de Análise fls.82/97, Resoluções nºs 712/92 e 439/90-CD/FOMENTAR, Contrato com Agência de Fomento. Constatou-se a legitimidade da representação da empresa nos autos, já vista que a mesma vem assinado pelo acionista **ALENCAR AMARAL MUNIZ JUNIOR**.

**SEGUE ABAIXO A ALTERAÇÃO SOLICITADA NO QUADRO DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

**DE:**

**3- ENQUADRAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL**

<b>PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1.Integração do empreendimento na economia do Estado.</b>	<b>1.1-Ramo de atividade industrial considerando prioritário, pelo CD/FOMENTAR, para o desenvolvimento da economia goiana.</b>	<b>100</b>
	<b>1.5-Empresas que se proponham a contratar as obras civis de seu empreendimento, montagens e edificações de instalações industriais com construtores, montadores ou empreiteiros cujo estabelecimento matriz seja localizado no Estado.</b>	<b>50</b>
<b>2.Localização do Empreendimento Industrial.</b>	<b>2.4-Indústrias localizadas nos demais municípios do Estado de Goiás</b>	<b>10</b>
<b>3.Mercado dos Produtos fabricados pelo empreendimento</b>	<b>b) destinação superior a 50%(cinquenta por cento) da produção total.</b>	<b>35</b>
<b>4.Geração de emprego de mão-de-obra local ou regional.</b>	<b>4.3- De 100 a 299 empregos diretos</b>	<b>30</b>
<b>6.Expansão de Indústrias.</b>	<b>6.1- Expansão de empreendimento industrial sediado em Goiás, para aumento da capacidade de produção, com diversificação da linha de produtos manufaturados.</b>	<b>20</b>
<b>7.Pioneirismo e Criatividade.</b>	<b>7.1- Empreendimentos industriais pioneiros e inovadores para a economia regional, capazes de gerar novas oportunidades industriais e desencadear o surgimento de outras unidades</b>	<b>80</b>

	produtivas no setor.	
<b>10.Garantias do Financiamento do ICMS.</b>	<b>10.1-</b> Empresas que ofereçam em garantia do financiamento recebido do <b>FOMENTAR</b> caução de Certificados de Depósitos Bancários-CDB's de emissão do Agente Financeiro do Programa.	<b>10</b>
<b>11. Integração da Empresa ao Esporte Amador do Estado, cuja prática seja promovida e estimulada pela Diretoria do Esporte Amador e Profissional da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>	d) Patrocínio de eventos esportivos	<b>80</b>
<b>TOTAL</b>		<b>415</b>

**PARA:**

**3- ENQUADRAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL**

<b>PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1.Integração do empreendimento na economia do Estado.</b>	<b>1.1-</b> Ramo de atividade industrial considerando prioritário, pelo CD/FOMENTAR, para o desenvolvimento da economia goiana.	<b>100</b>
	<b>1.5-</b> Empresas que se proponham a contratar as obras civis de seu empreendimento, montagens e edificações de instalações industriais com construtores, montadores ou empreiteiros cujo estabelecimento matriz seja localizado no Estado.	<b>50</b>
<b>2.Localização do Empreendimento Industrial.</b>	<b>2.4-</b> Indústrias localizadas nos demais municípios do Estado de Goiás	<b>10</b>
<b>3.Mercado dos Produtos fabricados pelo empreendimento</b>	b) destinação superior a 50%(cinquenta por cento) da produção total.	<b>35</b>
<b>4.Geração de emprego de mão-de-obra local ou regional.</b>	<b>4.3-</b> De 100 a 299 empregos diretos	<b>30</b>
<b>6.Expansão de Indústrias.</b>	<b>6.1-</b> Expansão de empreendimento industrial sediado em Goiás, para aumento da capacidade de produção, com diversificação da linha de produtos manufaturados.	<b>20</b>
<b>7.Pioneirismo e Criatividade.</b>	<b>7.1-</b> Empreendimentos industriais pioneiros e inovadores para a economia regional, capazes de gerar novas oportunidades industriais e desencadear o surgimento de outras unidades produtivas no setor.	<b>80</b>
<b>10.Garantias do Financiamento do ICMS.</b>	<b>10.1-</b> Empresas que ofereçam em garantia do financiamento recebido do <b>FOMENTAR</b> caução de Certificados de Depósitos Bancários-CDB's de emissão do Agente Financeiro do Programa.	<b>10</b>
<b>11. Integração da Empresa ao Esporte Amador do Estado, cuja prática seja promovida e estimulada pela Diretoria do Esporte Amador e</b>	<b>b) Patrocínio de atleta</b>	<b>80</b>

O Parâmetro de Desdobramento previsto no Decreto nº 3.822/00, alterado pelo Decreto nº 5.297/00, servia para definir, através da pontuação alcançada, o prazo de fruição do benefício a ser concedido. Com o advento da Lei complementar nº 160 de 7 de agosto de 2017, que possibilita a prorrogação do prazo para até 2032, a empresa pode prorrogar seu prazo, independentemente dos parâmetros atribuídos anteriormente.

**MANIFESTAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO:** verificada a documentação necessária a tal pedido, (Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de abril de 2021 registrado na JUCEG.) e, conferida a capacidade postulatória do representante em requerimento e analisado o pleito e, ainda, considerando o direito discricionário da empresa detentora de tal incentivo de solicitar a qualquer tempo as alterações no seu projeto original, somos pelo **deferimento** do pleito, **a partir da data do protocolo**, pois a mudança solicitada não acarretará alteração no valor do benefício e do prazo já concedidos. **Submetemos os autos ao Conselho Deliberativo do FOMENTAR, para superior análise e deliberação. Gábia Rosa, conselheira GOIASFOMENTO, manifestou-se favoravelmente à aprovação da alteração no Quadro de Parâmetros de Avaliação e Atribuições, por não acarretar alteração no valor do benefício e no prazo concedido. DECISÃO DO CONSELHO:** a Comissão Executiva do FOMENTAR aprovou, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a alteração no quadro de parâmetros de avaliação e atribuições.

**1.2 - SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:**

**1.2.1 - PROCESSO: 202217604001544**

**INTERESSADO: RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS S/A**  
**ASSUNTO: SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**  
**CONSELHEIRO RELATOR: SIC**

Trata-se da suspensão do benefício concedido à empresa **RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS S/A** CNPJ nº 37.657.541/0001-05.

Registramos que a empresa foi notificada através do Ofício nº 2219 (transcrito abaixo) a apresentar as informações financeiras até 30/09/2022, tais como os pagamentos da **Bolsa Garantia, dos 30% da parte não financiada, dos juros do financiamento e PROTEGE**. Dessa forma, houve preclusão do prazo estabelecido no citado ofício.

“Ofício Nº 2219/2022/SIC

GOIANIA, 09 de setembro de 2022.

À

RINCO IND. COM. DE PROD. ALIM. E BEB. S/A – CNPJ nº 37.657.541/0001-05

**Sr. LEONEL DE DEUS ARAUJO**

Av. P W, 1Lt. 03, 04 e 05 - César Bastos - Setor Industrial

75.905-220 - Rio Verde - GO

**Assunto: NOTIFICAÇÃO**

Prezado Senhor,

1. Considerando o Ofício nº 710 (000028585125), recebido via AR em 28/03/2022, referente a NOTIFICAÇÃO de regularização das entregas das Declarações de Informações Financeiras - DIF dos períodos em atrasos 11/2021, 12/2021, 01/2022 e 02/2022;
2. Considerando que em resposta a empresa, em epígrafe, realizou as entregas

das declarações dos períodos de **05/2021 a 02/2022** no sistema de Controle de Informações Financeira-CIF, e que nos períodos **05/2021, 11/2021, 12/2021 e 01/2022** a empresa não pagou os 30% da parte não incentivada no valor total de R\$ 504.004,66;

3. Considerando também que as declarações informadas dos meses 08/2021 e 09/2021 estão com preenchimento incorretas das informações relativo ao parcelamento;
4. Considerando que a empresa não declarou no sistema de Controle de Informações Financeira-CIF os possíveis financiamentos ocorridos nas competências fiscais de **03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022 e 08/2022**, sendo este último declarado até dia 18/09/2022;
5. Considerando, por fim, que o recebimento das declarações de informações financeiras do FOMENTAR - DIF's, citadas a cima, está condicionada a regularização dos juros do financiamento junto a GOIASFOMENTO, dos pagamentos dos ICMS da parte não incentivada (30%) e PROTEGE 15%, dos períodos arrolados no item anteriores;

**NOTIFICAMOS** esta empresa a regularizar as pendências acima informadas, junto ao programa FOMENTAR, **no prazo máximo de até dia 30/09/2022**, apresentando formalmente os pagamentos realizados do **ICMS da parte não incentivada 30%** relativos aos financiamentos informados no item 02 e 04 deste Ofício; bem como os pagamentos dos **juros** em abertos junto a GOIASFOMENTO; **Bolsa Garantia, ICMS 30% e PROTEGE 15%**.

Caso a empresa não consiga liquidar os pagamentos dessas receitas junto ao programa FOMENTAR, a mesma deverá protocolar o pedido de parcelamentos dos débitos relativos aos Juros e Bolsa Garantia, dos períodos informados nos itens 02 e 04 destes ofício, dentro do prazo estabelecido acima, bem como apresentar o parcelamento do ICMS da parte não financiada (30%), celebrado junto a Secretaria de Estado da Economia de Goiás.

Não sendo atendida a integralidade das informações exigidas nesta NOTIFICAÇÃO, serão adotadas as medidas de Suspensão do benefício concedido a empresa, nos moldes da Lei nº 11.180 de 19 de abril de 1990, alterada pela Lei nº 18.199 de 1º de novembro de 2013, que estabelece:

**Art. 7º O contrato de financiamento poderá ser suspenso ou revogado pelo Conselho Deliberativo do FOMENTAR - CD/FOMENTAR.**

**§ 1º O contrato poderá ser suspenso, se ocorrer:**

**V - Inadimplência junto ao Programa e ao Agente Financeiro, inclusive relacionada à apresentação de documentos e ao pagamento de juros e antecipação; (grifo nosso)**

**§ 5º A revogação resultará no vencimento antecipado de todas as obrigações e na cobrança imediata da dívida junto ao Agente Financeiro do FOMENTAR.”**

a apresentar as informações financeiras até 30/09/2022, oriundas da utilização da do programa FOMENTAR, como os pagamentos da **Bolsa Garantia, dos 30% da parte não financiada, dos juros do financiamento e PROTEGE**. Dessa forma, houve preclusão do prazo estabelecido no citado ofício, havendo uma manifestação da assessoria contratada pela empresa, conforme procuração (000033593151), e e-mail (000034276688), anexo, com a informação que a empresa protocolou requerimento, conforme fls. nº 03 do doc. 000034276688, em anexo, junto a Secretaria da Economia de Goiás.

Analizando o documento protocolado junto a Secretaria da Economia, não encontramos nenhum documento que comprove os pagamentos relativos ao solicitado no Ofício nº 2219/2022 (000033532044).

Houve uma manifestação da assessoria contratada pela empresa, conforme procuração (000033593151), e e-mail (000034276688), informando que a beneficiária protocolou um requerimento, (fls. nº 03 do doc. 000034276688) junto a Secretaria da Economia de Goiás, porém, não encontramos nenhum documento que comprove os pagamentos.

**MANIFESTAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO:** Submetemos os autos ao Conselho Deliberativo do FOMENTAR, para superior análise e deliberação.

**CONSELHEIRO RELATOR:** – Conselheiro da ADIAL, apresenta o

representante da empresa que narra o seguinte: o senhor Rondinely, - agradeceu a oportunidade e juntamente com o conselheiro relator, comunicou que apresentou um documento que foi anexado ao processo 202217604001544 - (suspensão do benefício), explicando que a empresa está fazendo um levantamento para quitar todas as pendências e pede a contribuição, tanto da Secretaria da Economia como da SIC, montar uma proposta para que possam quitar todos os seus débitos. João Paulo, conselheiro ADIAL, manifestou-se pedindo um prazo maior para que a empresa verifique todos os seus débitos junto ao programa e possa pedir o parcelamento para manter os incentivos, uma vez que a empresa está movimentando para regularização de todas as suas pendências. Ele esclareceu que o proprietário ficou afastado da empresa por um longo período por problemas de saúde e que retornou com a intensão de uma foça tarefa para regularização. Quanto aos débitos junto à Secretaria da Economia, ele pediu que a empresa fosse notificada para que fosse regularizados juntos à pasta, esclarecendo que a regularidade no pagamento dos parcelamentos junto ao Fomentar e à Economia e condição essencial para continuidade da fruição dos incentivos. Superintendente Lúcia Holanda esclareceu que a empresa está na divídia ativa do Estado por dever parcelamentos, juros e bolsa garantia. E repassou ao conselho a preocupação por cobrança da CGE e do TCE de regularização destes processos com débitos Ela vai verificar como está o andamento do processo junto à CGE. Presidente da Mesa Wendel pediu que o processo fosse retirado de pauta, considerando um novo documento anexado aos autos que ainda não foi analisado pela SIC. **DECISÃO DO CONSELHO:** a Comissão Executiva do FOMENTAR aprovou, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a retirada de pauta do processo para análise do pedido.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR com agradecimentos aos presentes, da qual para constar, lavrei a presente ata que lida e aprovada, assinada pelo Presidente da Mesa Subsecretário de Fomento e Competividade Wendel Garcia da Silva (Portaria nº 85 de 06 de março de 2023), em substituição ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços de Goiás Joel de Sant'Anna Braga Filho, pela Lúcia Maria Holanda Evangelista Barbosa, Superintendente dos Programas de Desenvolvimento e por mim, Fernando de Bessa Ferreira que a subscrevo \_\_\_\_\_.

**Lúcia Maria Holanda Evangelista Barobosa**  
Superintendente dos Programas de Desenvolvimento

**Wendel Garcia da Silva**  
Subsecretário de Fomento e Competividade  
Portaria nº 85/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO  
RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5500.



Referência: Processo  
nº 202217604005284



SEI 46471337